



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do **www.nazarepaulista.sp.gov.br** ou através do e-mail **pregao@nazarepaulista.sp.gov.br**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1292/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017  
PROCESSO N.º 1292/2017**

**DO OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de EPI's para uso dos funcionários da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/10/2017.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min.** (horário de Brasília – DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**Sala de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 171/2.017, de 01 de agosto de 2.017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Divisão de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

I - Termo de Referência

II - Proposta Comercial

III - Termo de Credenciamento

IV - Modelo de Declaração de Habilitação

V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

VI - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação

VII – Termo de Comprometimento- Lei n.º123/2006

VIII- Informações Complementares

IX - Minuta da Ata de Registro de Preços



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES 1 (proposta) e 2 (habilitação), o que se segue:

3.1.1- QUANTO AOS REPRESENTANTES:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo do Anexo III (Termo de Credenciamento) ou Procuração, assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2- QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação) deste Edital.

3.1.3- QUANTO À AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

a) Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação) deste Edital.

3.1.4- QUANTO ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP:

As empresas que se enquadram no sistema tributário como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão, necessariamente, apresentar FORA DOS ENVELOPES:

a) Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante no Anexo VII deste Edital.

- b) Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de um dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

3.2- O Pregoeiro se reserva o direito de permitir que a licitante que deixar de apresentar alguma das declarações dos itens anteriores, o faça até o término da fase de credenciamento.

3.3- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXXXXXXXX

4.2- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública**.

4.2.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro  
Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx  
SESSÃO EM xx/xx/20xx, ÀS xx:xx HORAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1292/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**4.3-** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**4.4-** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **5. DA PROPOSTA – ENVELOPE 1**

**5.1-** A Proposta deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**5.3.3-** Fabricante/Marca/Modelo/Procedência que identifique(m) o produto ofertado quando solicitado no Anexo I – Termo de Referência;

**5.3.4-** O prazo de fornecimento é o previsto no ANEXO I (Termo de referência) deste edital, mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

**5.3.5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**5.4-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.5-** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados expressos por extenso.

**5.6-** O Pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.

**5.7-** Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**5.8-** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**5.9-** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**5.10-** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

### **6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1-** Tratando-se de Sociedade Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.2-** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

**6.1.3-** Os documentos relacionados nos subitens acima não precisarão constar do envelope 2 – habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.2.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

**6.2.3-** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

- a) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) b1) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.2.4-** As microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.5-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;

**6.2.6-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### 6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante;
- b) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
- b1) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecida no Edital.

### 6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Atestados (s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

### 6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 7.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 8.3- O julgamento será feito pelo critério de conforme **Preâmbulo deste Edital**, do item indicado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

Página 7 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 8.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 8.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 8.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 8.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.
- 8.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 8.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 8.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1-** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no local indicado no subitem 4.2.1
- 9.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas** que deverá ser protocolado na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro- Nazaré Paulista- SP- CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira- Das 09:00h às 16h00;
- 9.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1292/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**9.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**9.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**9.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.5-** Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

## **10. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**10.1-** Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida Requisição de serviço pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento.

**10.2-** O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.

**10.3.** O local e o prazo de entrega/execução do objeto deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.

**10.4-** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**10.5-** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**10.6-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.6.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;

**10.6.2-** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**10.7-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1292/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1-** No prazo conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

**11.2-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

**11.2.1-** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12. SANÇÕES**

**12.1.** O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir da prestação dos serviços, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.4.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) A sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

**12.5.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

Página 11 de 27

**Processo Administrativo nº 1292/2017 – PP 042/2017**

Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro

Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1292/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**12.5.2.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**12.6.** Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** O resultado do presente certame será divulgado no site **www.nazarepaulista.sp.gov.br**.

**13.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**13.4-** Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado.

**13.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 20 de outubro de 2017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 042/2017**

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de EPI's para uso dos funcionários da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**LOTE 01**

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANNUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIA (R\$)
01	Abafador de ruídos tipo concha 24 Db. Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. (04-01-0152)	Un.	20	26,60	532,00
09	Capa de chuva em PVC forrada, costurada através de solda eletrônica, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. (04-01-0138)	Un	80	10,89	871,20
12	Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas refletivas, com orifício para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40cm, na cor preto, ou laranja, em pvc, com enchimento de areia. (04-01-0170)	Un	60	30,52	1.831,20
13	Creme protetor para as mãos grupo 2, hidrossolúvel, com silicone, frasco c/ mínimo de 200 gr (04-01-0184)	Un	20	8,45	169,00
25	Óculos de segurança (fumê). Óculos de Segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor fumê, confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral, lentes com tratamento anti-riscos para maior durabilidade. C.A. equivalente/similar 6136 / 9722 / 10346 (04-01-0141)	Un	100	4,15	415,00
26	Óculos de segurança (incolor/transparente). Óculos de Segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente, confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral, lentes com tratamento anti-riscos para maior durabilidade. C.A. equivalente/similar 6136 / 9722 / 10346 (04-01-0142)	Un	100	4,13	413,00
27	Perneira de segurança. Perneira de segurança confeccionada em laminado de pvc, expandido sobre manta de poliéster, duas camadas sobrepostas unidas por costura eletrônica, acabamento da parte inferior e superior por meio de viés, três hastes em plástico injetado interligadas em forma de conjunto, fechada por costura eletrônica. (04-01-0146)	Un	30	21,07	632,10
28	Protetor auricular. Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em borracha termoplástica (copolímero), do tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, com cordão. (04-01-0148)	Un	80	1,42	113,60
31	Protetor solar FPS 30, fator de proteção solar (FPS) 30, em bisnaga de no mínimo 120 g, proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, indicado para todo o tipo de pele, uso diário, livre de fragrância ou fragrância suave. (04-01-0056)	Un	300	16,43	4.929,00
				<b>LOTE 01</b>	<b>9.906,10</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**LOTE 02**

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANNUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIA (R\$)
02	Avental de PVC. Vestimenta de segurança tipo avental de PVC, confeccionado em PVC, forrado com tecido de poliéster, com três tiras do mesmo material reforçado para ajuste no pescoço e cintura, tamanho 90cmx70cm. C.A similar/equivalente 15010 / 28303 / 37475 (04-01-0181)	Un	80	7,78	622,40
03	Avental de raspa. Vestimenta de segurança tipo avental, confeccionado em raspa, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas para ajuste. (04-01-0153)	Un	20	33,43	668,60
04	Avental térmico impermeabilizante. Avental de segurança, confeccionado em tecido especial para alta temperatura, com tratamento em silicone, ajustável através de tiras do mesmo material nas costas com plug de engate rápido, costura em linha de aramida, medida 0,90x0,70. (04-01-0182)	Un	40	71,43	2.857,20
				<b>LOTE 02</b>	<b>4.148,20</b>

**LOTE 03**

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANNUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIA (R\$)
05	Bota PVC cano curto (branca). Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado, cano curto, com forro interno em poliéster e solado com desenho antiderrapante. Cor Branca. C.A similar/equivalente 33139 / 37456 / 38200 (04-01-0129)	Par	50	31,19	1.559,50
06	Bota PVC cano curto (preta). Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado, cano curto, com forro interno em poliéster e solado com desenho antiderrapante. Cor Preta. C.A similar/equivalente 33139 / 37456 / 38200 (04-01-0128)	Par	145	32,13	4.658,85
07	Botina elástico com bico de aço. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro, primeira qualidade, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de aço. Cor preta. C.A. similar/equivalente 26515 / 28030 / 28491 (04-01-0135)	Par	252	53,16	13.396,32
08	Botina elástico com bico de PVC. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro, primeira qualidade, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de PVC. Cor Preta. C.A similar/equivalente 28026 / 28498 / 32622 (04-01-0130)	Par	132	52,33	6.907,56
35	Sapato elástico com bico de PVC (branco). Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em elástico, confeccionado em couro primeira qualidade, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, biqueira de PVC. Cor Branca. C.A. equivalente/similar 19510 / 25686 / 28513 (04-01-0127)	Par	10	70,37	703,70
36	Sapato elástico com bico de PVC. Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em elástico, confeccionado em	Par	90	53,18	4.786,20

Página 14 de 27

Processo Administrativo nº 1292/2017 – PP 042/2017

Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro

Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

	couro primeira qualidade, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, biqueira de PVC. Cor Preta. C.A similar/equivalente 19510 / 25686 / 28513 (04-01-0126)				
37	Sapato/calçado ocupacional de segurança em E.V.A, fechado, impermeável, antiderrapante resistente a óleo, gordura e sabão, na cor branca. C.A. similar/equivalente 31898 / 38590 / 39213 (04-01-0171)	Par	36	55,80	2.008,80
38	Sapato/calçado ocupacional de segurança em E.V.A, tipo crocs, fechado, impermeável, antiderrapante resistente a óleo, gordura e sabão, na cor preta. C.A similar/equivalente 31898 / 38590 / 39213 (04-01-0167)	Par	115	55,58	6.391,70
				<b>LOTE 03</b>	<b>40.412,63</b>

**LOTE 04**

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANNUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIA (R\$)
10	Cartucho (filtro) químico classe 1 - mod RC 203 - Recomendado para a proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos e gases ácidos. (04-01-0165)	Un	08	13,70	109,60
32	Respirador PFF1. Respirador descartável, tipo concha semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. (04-01-0144)	Un	80	1,58	126,40
33	Respirador PFF2 VO, sem válvula com carvão ativo. Respirador descartável, tipo concha filtro químico de baixa capacidade, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. (04-01-0143)	Un	130	3,98	517,40
34	Respirador semifacial mod. CG 306. Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Indicada para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos ou gases ácidos. (04-01-0164)	Un	04	37,54	150,16
				<b>LOTE 04</b>	<b>903,56</b>

**LOTE 05**

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANNUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIA (R\$)
11	Cinturão de segurança completo (cinturão + talabarte + trava quedas), com especificações mínimas de: cinturão de segurança tipo pára-quedista/abdominal, engate contra queda na dorsal em aço e peitoral em fibra sintética, dois engates para posicionamento, duas fivelas para ajuste do suspensório e três de fechamento para ajuste da cintura e coxa, almofada na cintura + EC; talabarte de segurança duplo em forma de Y, com absorvedor de energia confeccionado em cadarço sintético tubular com dois conectores classe A e um classe T e trava quedas confeccionado em aço inox com duas travas de segurança, para corda de segurança 12mm de diâmetro, conforme Nr18. (04-01-	Kit	03	295,43	886,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

0169)					
				<b>LOTE 05</b>	<b>886,29</b>

**LOTE 06**

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANNUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIA (R\$)
14	Luva anticorte. Luva de segurança tricotada em ponto meia, confeccionada com um fio de fibra sintética, composto por multifilamentos fios sintéticos de poliamida, tendo em sua palma interna 02 fios de aço inoxidável 316 L com diâmetro de 0,08mm, revestido por multifilamentos de fios sintéticos de poliamida, em movimentos helicoidais. (04-01-0185)	Un	40	13,47	538,80
15	Luva de raspa 7 cm com reforço. Luva de segurança confeccionada em raspa, com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador, comprimento do punho 7 Cm. (04-01-0154)	Par	20	8,08	161,60
16	Luva de vinil. Luva de segurança confeccionada em resina de PVC (vinil); sem talco caixa com 100 unidades. (04-01-0134)	Cx	80	16,33	1.306,40
17	Luva em PVC. Luva de segurança em PVC 60 cm longa, confeccionada em PVC, com forro interno em malha de algodão. (04-01-0140)	Par	20	31,43	628,60
18	Luva latex natural/nitril. Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão; revestimento em látex natural na palma, dedos e dorso; acabamento antiderrapante corrugado; punho em malha de algodão. C.A. equivalente/similar 3814 / 27647 / 10431 (04-01-0145)	Par	400	9,12	3.648,00
19	Luva latex nitrílico cano longo. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, 0,60mm de espessura, comprimento mínimo 46cm, relevos antiderrapantes na palma, face palmar dos dedos e na ponta dos dedos. C.A. similar/equivalente 12254 / 12598 / 31945 (04-01-0157)	Par	80	29,88	2.390,40
20	Luva látex nitrílico. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com acabamento interno em flocos de algodão (Flocado), comprimento 33cm, relevos antiderrapantes na palma, face palmar dos dedos e na ponta dos dedos. C.A similar/equivalente 11769 / 16313 / 25313 (04-01-0131)	Par	450	7,15	3.217,50
21	Luva petroleira vaqueta. Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicado, punho de 7cm. Tam P/M/G. C.A. equivalente/similar 8820 / 15061 / 31731 (04-01-0183)	Par	100	16,57	1.657,00
22	Luva térmica. Luva de segurança confeccionada inteiramente em kevlar grafatex com fios de aramida sem costura, forro em lã, punho com acabamento em overloque, comprimento 40 cm. C.A similar/equivalente 6409 / 9024 / 29695 (04-01-0132)	Par	40	137,50	5.500,00
23	Luva tricotada com pigmento de borracha. Luva tricotada de algodão, 04 fios, com pigmento de borracha na palma. (04-01-0136)	Par	30	2,30	69,00
24	Luva tricotada poliamida banho nitrílico. Luva confeccionada em poliamida e revestimento em PU poliuretano ou nitrílico, tricotada sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos em poliuretano, com inserções de fibra elástica no punho e acabamento final em fibras sintéticas, preta ou cinza. C.A. equivalente/similar 14628 / 28386 / 29014 (04-01-	Par	180	4,52	813,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

0137)					
				<b>LOTE 06</b>	<b>19.930,90</b>

**LOTE 07**

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANNUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIAL (R\$)
29	Protetor facial em acrílico com regulagem, com tela acrílica anti-risco (04-01-0168)	Un	20	23,83	476,60
30	Protetor facial tela metálica. Protetor facial com regulagem, tela metálica. (04-01-0147)	Un	30	42,72	1.281,60
				<b>LOTE 07</b>	<b>1.758,20</b>

**ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL**

- Os Equipamentos de Proteção Individuais, objetos desta licitação, relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:
    - 1.1. Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
    - 1.2. Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;
    - 1.3. Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 1.2, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;
    - 1.4. Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.
  - Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3. RECEBIMENTO DO MATERIAL**
- 3.1. Caso a qualidade do material for considerada insatisfatória ou o material não atende as especificações contidas neste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.
  - 3.2. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  - 3.3. Caso a substituição não ocorra em até 07 (sete) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.
  - 3.4. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Empresa Vencedora.
  - 3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PAGAMENTOS:** serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**PRAZO DE ENTREGA:** 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** Prédio 2 – Prefeitura Municipal – Rua Cel. Benedito Bueno, 65 – Centro – Nazaré Paulista/SP – Sala do Técnico de Segurança no Trabalho.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**  
Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

#### ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

**DA PROPOSTA:** Os equipamentos devem possuir o **Certificado de Aprovação (C.A.)** válido, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (TEM).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**PRAZO DE VALIDADE DO(S) PRODUTO(S):** O prazo de validade dos EPI's não poderá ser inferior a 12 meses.

**FABRICANTE/MARCA:** Deverá ser informado para cada item

**APRESENTAÇÃO:** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

**PROPOSTA:** Juntamente com o Envelope nº 01 (PROPOSTA), deverá ser apresentado em formato de mídia CD/DVD ou pen drive, o arquivo disponibilizado junto com o Edital, devidamente preenchido no programa Betha Auto Cotação, disponibilizado no link:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070614114414>

Arquivo disponibilizado a ser preenchido no programa Betha, link:

<https://www.dropbox.com/sh/c989upaozk1ybeh/AACbbGsE-NKSy23XCBWEHdkFa?dl=0>

#### OUTRAS EXIGÊNCIAS

##### JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de equipamentos de proteção individual.

##### GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 20 de outubro de 2017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de .....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO(S)	C.A.	UN.	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$ (Em algarismo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)
<b>Total do Lote</b>							

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão de Registro de Preços e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1292/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /20....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1292/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Inscrita no - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

\_\_\_\_\_  
(data, nome assinatura do representante legal)

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO VII- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº xxx/2017.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 00x/2017**, destinado “\_\_\_\_\_”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Nazaré Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessário a juntada da **declaração/ certidão** de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, **comprovante do simples nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE ATA.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE:( ) \_\_\_\_\_ FAX:( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**CONTATO FINANCEIRO**

Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Local / Data  
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas  
informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1292/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX	PROC. SISTEMA Nº XX/XXXX
--------------------------------------	--------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX	PROC. ADM. Nº XXXX/XXXX
------------------------------	-------------------------

HOMOLOGAÇÃO EM: XX de XXXXXX de XXXX.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PAGAMENTOS: Serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão.

**COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES:**

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Itens xxxxx.
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Itens xxxxx.

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista CNPJ nº 45.279.643/0001-54, situada à Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro – Nazaré Paulista - SP, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui esta Ata de Registro de Preços (ARP), que se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 2549/2014.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
  - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
  - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
  - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
  - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
  - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
  - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1292/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

7. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro I (Quadro de Preços).

8. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro I (Quadro de Preços).

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1292/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

13. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

14. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2549/14.

15. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 2549/14.

16. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

17.1 Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

17.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

17.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

17.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1292/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

19. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento desta ARP.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito do município de Nazaré Paulista, e pelo senhor Compromissário Fornecedor e testemunhas.

*ANEXO I – QUADRO RESUMO – PROC. ADM. Nº*

Compromissário Fornecedor:					CÓDIGO:	
Endereço:						
CEP:		Fone:		Fax:		
CNPJ:		IE:		E-mail:		
Lote 01						
ITEM	PRODUTO(S)	C.A.	Fabricante/ Marca	Consumo Estimado Anual/ Un	Preço Unitário R\$	Total R\$
1						
2						
					Total R\$	

Nazaré Paulista, XX de XXXXXXXXXXXX de 201X.

ORGÃO GERENCIADOR:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

(Ass.) .....

(nome legível)

RG: - CPF:

Compromissário